



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO
- Controladoria Geral –

RELATÓRIO CONSOLIDADO SOBRE A REMESSA DAS INFORMAÇÕES AO
TRIBUNAL DE CONTAS DE MATO GROSSO DO SUL ATRAVÉS DO E-SFINGE
(PERÍODO DE JANEIRO A SETEMBRO DE 2025)

1 INTRODUÇÃO

Cuida-se o presente relatório a análise e acompanhamento das remessas ao Tribunal de Contas de Mato Grosso do Sul, através do Sistema de Fiscalização Integrada de Gestão(e-Sfinge) no período de janeiro a setembro de 2025, conforme previsto no item “4.8” do PACI/2025(Plano de Ação do Controle Interno), bem como no art. 11, da Resolução TCE/MS nº. 225/2024¹, visando verificar cumprimento dos prazos, informações encaminhadas, dentre outras previstas no manual do sistema.

O e-Sfinge é uma plataforma digital desenvolvida pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCE-SC) e adotado pelo TCE-MS, instituído pela Resolução TCE/MS nº. 225, de 18 de setembro de 2024, de uso obrigatório para todos os jurisdicionados do Estado de MS, dentre Câmaras e Prefeituras, com vigência a partir de janeiro de 2025.

Na Câmara Municipal de Porto Murtinho -MS, a Portaria nº. 018, de 15 de janeiro de 2025, dispôs sobre a designação dos servidores responsáveis pela remessa e ratificação das informações dos dados de cada um dos módulos, sendo o de execução orçamentária, registros contábeis, atos jurídicos e atos de pessoal.

Unidade Gestora	Módulo	Ratifica	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
● CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO			●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●
	Execução Orçamentária	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●
	Registros Contábeis	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●
	Atos Jurídicos	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●
	Atos de Pessoal	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●

Os dados analisados por esta Controladoria Geral abrangeram as remessas efetuadas no período de janeiro a setembro de 2025, já devidamente ratificados, conforme a seguir:

¹ Art. 11. Caberá ao órgão de controle interno centralizar as atividades de cadastro de responsáveis e acompanhar a remessa de dados da unidade jurisdicionada para o e-Sfinge.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO
- Controladoria Geral -

2. REMESSAS DAS INFORMAÇÕES AO E-SFINGE

2.1. Módulo Execução Orçamentária

Responsável pelo envio: Luiz Ronald Vareiro – Contador

Responsável pela Ratificação: Alexssander Freitas do E. Santo - Controlador

Mês	Código do Registro	Ratificação
Janeiro	D96392E5CCB080087F733D55B11D09CDCA21A522	30/06/2025
Fevereiro	99E41E714C0E970F4957F8D775FA494BFD136B0F	03/10/2025
Março	EF57E828E944B71E7D458A43A6C77FC731D3F891	30/06/2025
Abril	F224EE39029B479913FBC37250552507FE76EC25	30/06/2025
Maiο	CA8FC255BC58632D67C37D98F97D22443A5D67BB	30/06/2025
Junho	3D73A3EF65DB955C70C83D6DBC141572920DF4A9	02/07/2025
Julho	B903322C30E5CD08814D2CA67C13B33AEFB56216	03/10/2025
Agosto	C308AF297225BFFF560C46A1C27FC7CB784BECB7	03/10/2025
Setembro	AA8186D2C7A951CB8CCBE873832E13DEE83E018C	03/10/2025

2.1.1. Histórico de cancelamento:

Janeiro: Ratificado inicialmente em 11/02/2025, contudo, houve solicitação de cancelamento em 30/06/2025, com a seguinte justificativa: Correção de Informações de dados.

Fevereiro: Ratificado inicialmente em 30/06/2025, contudo, houve solicitação de cancelamento em 03/10/2025, com a seguinte justificativa: Correção de Informações de dados.

Março: Ratificado inicialmente em 08/04/2025, contudo, houve solicitações de cancelamentos em 24/04/2025 e 11/06/2025, ambas com as seguintes justificativas: Correção de Informações de dados.

Abril: Ratificado inicialmente em 06/05/2025, contudo, houve solicitação de cancelamento em 11/06/2025, ambas com a seguinte justificativa: Correção de Informações de dados.

Maiο: Ratificado inicialmente em 10/06/2025, contudo, houve solicitações de cancelamentos em 11/06/2025 e 18/06/2025, ambas com as seguintes justificativas: Correção de Informações de dados.

Julho: Ratificado inicialmente em 01/08/2025, contudo, houve solicitação de cancelamento em 03/10/2025, com a seguinte justificativa: Correção de Informações de dados.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO
- Controladoria Geral –

Agosto: Ratificado inicialmente em 01/09/2025, contudo, houve solicitação de cancelamento em 03/10/2025, com a seguinte justificativa: Correção de Informações de dados.

2.1.2. Análises e recomendações:

Em análise das remessas, verificou-se que as informações foram encaminhadas pelo sistema SIAFIC, no momento do processamento da despesa (empenho, liquidação e pagamento), conforme cronograma estabelecido no manual do e-Sfinge, não havendo restrições para o envio.

Contudo, verificou-se que houve várias solicitações de cancelamento de remessas visando a correção de informações, conforme histórico do item **2.1.1 deste relatório**, o que se demonstram natural, uma vez que o sistema está em operacionalização há menos de 1 (um) ano, havendo para tanto, ajustes e aperfeiçoamento sistêmico e de pessoal, com capacitações e orientações gerais, indo ao encontro das diretrizes abordadas pelo Tribunal de Contas de MS em seu papel pedagógico.

Cabe destacar que a Resolução TCE/MS nº. 224/2024, art. 23, estabeleceu penalidades quando da ausência de remessa ou de **cancelamentos reiterados**, conforme segue:

Art. 23. O sistema gerará comunicação automática, em caso de ausência ou atraso de remessa de dados e informações por mais de 15 (quinze) dias, assim como em caso de **cancelamento reiterado de dados enviados ao TCE-MS**. (Alterado pela Resolução nº 244, de 15 de abril de 2025) **(grifei)**.

Parágrafo único. Não serão aplicadas penalidades caso a regularização da remessa, o cancelamento ou a substituição dos dados e informações ocorrer dentro de 15 (quinze) dias após o recebimento da comunicação de que trata o caput deste artigo. (Acrescido pela Resolução nº 244, de 15 de abril de 2025)

Neste sentido, no tocante aos cancelamentos reiterados, embora a norma disciplinadora não definiu com precisão quantidades de solicitações, bem como ainda não implementou em sua totalidade o sistema de comunicação automática, este controle interno **recomenda e orienta**, que os cancelamentos sejam devidamente motivados e justificados, não contendo apenas descrições genéricas, indicando ainda as informações ou dados que precisarão ser ajustados/corrigidos.

Ademais, **recomendamos a segregação de funções para envio, conferência e ratificação**, conforme já designado pela Portaria nº. 018/2025, estabelecendo prazos para conferência e ratificação, este último devendo ocorrer em até 20 (dias) após o encerramento da competência mensal.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO
- Controladoria Geral –

2.2. Módulo Registros Contábeis

Responsável pelo envio/conferência: Luiz Ronald Vareiro – Contador

Responsável pela Ratificação: Alexssander Freitas do E. Santo - Controlador

Mês	Código do Registro	Ratificação
Janeiro	EE4DF1CA988AD706F3C850DA4D55945DBA8FBCEF	03/10/2025
Fevereiro	99E41E714C0E970F4957F8D775FA494BFD136B0F	03/10/2025
Março	15FE2B97065FE3830A8BF18246C14D2EDF48CC3A	03/10/2025
Abril	6BF34C80A34F24AAB9ED55D6901D39712381E921	03/10/2025
Maio	23A25429C5F209B89261D12F45DDB2666129ED76	03/10/2025
Junho	C7CEC1BAC0EFF5603607AFE80FDF306E6DC8EE3B	03/10/2025
Julho	6B42747E31867573DBBCA73B025B4883EE1A3F39	03/10/2025
Agosto	DDD25A1540B68DD4057EC43D731ABFB0977BD042	03/10/2025
Setembro	F5AB4CD487C9F09DAF800BBE83B3DBF774496FE3	03/10/2025

2.2.1. Histórico de cancelamento:

Janeiro: Ratificado inicialmente em 30/06/2025, contudo, houve solicitação de cancelamento em 03/10/2025, com a seguinte justificativa: Correção de Informações de dados.

Fevereiro: Ratificado inicialmente em 30/06/2025, contudo, houve solicitação de cancelamento em 03/10/2025, com a seguinte justificativa: Correção de Informações de dados.

Março: Ratificado inicialmente em 30/06/2025, contudo, houve solicitação de cancelamento em 03/10/2025, com a seguinte justificativa: Correção de Informações de dados.

Abril: Ratificado inicialmente em 30/06/2025, contudo, houve solicitação de cancelamento em 03/10/2025, com a seguinte justificativa: Correção de Informações de dados.

Maio: Ratificado inicialmente em 30/06/2025, contudo, houve solicitação de cancelamento em 03/10/2025, com a seguinte justificativa: Correção de Informações de dados.

Junho: Ratificado inicialmente em 02/07/2025, contudo, houve solicitação de cancelamento em 03/10/2025, com a seguinte justificativa: Correção de Informações de dados.

Julho: Ratificado inicialmente em 01/08/2025, contudo, houve solicitação de cancelamento em 03/10/2025, com a seguinte justificativa: Correção de Informações de dados.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO
- Controladoria Geral -

Agosto: Ratificado inicialmente em 01/09/2025, contudo, houve solicitação de cancelamento em 03/10/2025, com a seguinte justificativa: Correção de Informações de dados.

2.2.2. Análises e recomendações:

Em análise das remessas, verificou-se que as informações foram devidamente encaminhadas, considerando prorrogações de prazo pelo TCE/MS para **30/06/2025**, relativos à carga inicial de atos de pessoal, o que os registros contábeis são decorrentes (Resolução TCE/MS nº. 246, de 14 de maio de 2025).

Contudo, verificou-se que houve várias solicitações de cancelamento de remessas visando a correção de informações, conforme histórico do item **2.2.1 deste relatório**, o que se demonstram natural, uma vez que o sistema está em operacionalização há menos de 1 (um) ano, havendo para tanto, ajustes e aperfeiçoamento sistêmico e de pessoal, com capacitações e orientações gerais, indo ao encontro das diretrizes abordadas pelo Tribunal de Contas de MS em seu papel pedagógico.

Cabe destacar que a Resolução TCE/MS nº. 224/2024, art. 23, estabeleceu penalidades quando da ausência de remessa ou de cancelamentos reiterados, conforme segue:

Art. 23. O sistema gerará comunicação automática, em caso de ausência ou atraso de remessa de dados e informações por mais de 15 (quinze) dias, assim como em caso de **cancelamento reiterado de dados enviados ao TCE-MS**. (Alterado pela Resolução nº 244, de 15 de abril de 2025) **(grifei)**.

Parágrafo único. Não serão aplicadas penalidades caso a regularização da remessa, o cancelamento ou a substituição dos dados e informações ocorrer dentro de 15 (quinze) dias após o recebimento da comunicação de que trata o caput deste artigo. (Acrescido pela Resolução nº 244, de 15 de Abril de 2025)

Neste sentido, no tocante aos cancelamentos reiterados, embora a norma disciplinadora não definiu com precisão quantidades de solicitações, bem como ainda não implementou em sua totalidade o sistema de comunicação automática, este controle interno **recomenda e orienta**, que os cancelamentos sejam devidamente motivados e justificados, não contendo apenas descrições genéricas, indicando ainda as informações ou dados que precisarão ser ajustados/corrigidos.

Ademais, recomendamos a segregação de funções para envio, conferência e ratificação, conforme já designado pela Portaria nº. 018/2025, estabelecendo prazos para conferência e ratificação, este último devendo ocorrer em até 20 (dias) após o encerramento da competência mensal.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO
- Controladoria Geral –

2.3. Módulo Atos Jurídicos

Responsável pelo envio: Lenin Benites Jacquet – Chefe de Licitações.

Responsável pela Ratificação: Alexssander Freitas do E. Santo – Controlador.

Mês	Código do Registro	Ratificação
Janeiro	65703CDAA5923765695B63914FE5EA2E98E0E876	13/02/2025
Fevereiro	3EE900061366075D7D3D28F40BE223300137B290	06/03/2025
Março	A3557A3C6F3B461B1FAAFA6CB74D9FC556DB3808	29/04/2025
Abril	9C493C45B904D462D11AA44439B93DDF603AFEDE	05/05/2025
Maio	EA3C62D22713278FA52501FD2EC06592474A39F0	28/06/2025
Junho	5CBEBB8A7A44845F511EEC77D7A78660A56B1FF7	07/07/2025
Julho	D22D6E95BAF4F0CB97703E5BE755DF0DA98BD224	08/08/2025
Agosto	0E41D02E57CED5A62FADF343E424C9288253A0FA	03/09/2025
Setembro	4C321A4FEE4CC6053DD0838C3DF91B19353712ED	06/10/2025

2.3.1. Histórico de cancelamento:

Não houve registro de cancelamento das informações remetidas ao TCE/MS.

2.3.2. Análises e recomendações:

Verificou-se que as informações foram devidamente encaminhadas ao TCE/MS, conforme previsto no manual do e-Sfinge, não havendo registros de restrições impeditivas.

2.4. Módulo Atos de Pessoal

Responsável pelo envio/conferência: Luiz Henrique Jacquet – Chefe de Recursos Humanos.

Responsável pela Ratificação: Alexssander Freitas do E. Santo – Controlador.

Mês	Código do Registro	Ratificação
Janeiro	88AEE750D6272DBAF7747B358D7B9EBB80D13E15	30/06/2025
Fevereiro	F3E69D7360BEC43A4AB3DC8B3E184A545F694598	30/06/2025
Março	241C7881B39AE7F15EDD757762FB9C11D5E24569	30/06/2025
Abril	9C493C45B904D462D11AA44439B93DDF603AFEDE	30/06/2025
Maio	F6B8919B30CEFC4A4A6628F714C0B08B9A9A9EE0	30/06/2025



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO
- Controladoria Geral –

Junho	06FB43626BD9513E52A4067D0444F66FCB9D055B	02/07/2025
Julho	20C742068923B16E3B9F45F3E3F84DFCE90BD55D	03/10/2025
Agosto	10E01864DCD200E678AADF92F635D1A8F268AB5B	03/10/2025
Setembro	D1600D7AAD79BB0D489D17631C2716CBB261F76B	03/10/2025

2.4.1. Histórico de cancelamento:

Janeiro: Ratificado inicialmente em 30/04/2025, contudo, houve solicitação de cancelamento em 05/05/2025, com a seguinte justificativa: Motivos de correção na competência. Em 25/06/2025, houve novo cancelamento, com o motivo: correção de dados no corrente mês.

Fevereiro: Ratificado inicialmente em 30/04/2025, contudo, houve solicitação de cancelamento em 05/05/2025, com a seguinte justificativa: Motivos de correção na competência. Em 11/06/2025, houve novo cancelamento, com o motivo: ajustes nos lançamentos de dados. Por fim em 25/06/2025, houve novo cancelamento, com o motivo: correção de dados no corrente mês.

Março: Ratificado inicialmente em 30/04/2025, contudo, houve solicitação de cancelamento em 11/06/2025, houve novo cancelamento, com o motivo: ajustes nos lançamentos de dados. Por fim em 25/06/2025, houve novo cancelamento, com o motivo: correção de dados no corrente mês.

Abril: Ratificado inicialmente em 08/05/2025, contudo, houve solicitação de cancelamento em 11/06/2025, houve novo cancelamento, com o motivo: ajustes nos lançamentos de dados. Por fim em 25/06/2025, houve novo cancelamento, com o motivo: correção de dados no corrente mês.

Maiο: Ratificado inicialmente em 10/06/2025, contudo, houve solicitação de cancelamento em 11/06/2025, houve novo cancelamento, com o motivo: ajustes nos lançamentos de dados. Em 18/06/2025, houve novo cancelamento com o seguinte motivo: correção nos lançamentos do corrente mês. Por fim em 25/06/2025, houve novo cancelamento, com o motivo: correção de dados no corrente mês.

Julho: Ratificado inicialmente em 07/08/2025, contudo, houve solicitação de cancelamento em 03/10/2025, com a seguinte justificativa: ajustes nos dados do corrente mês.

Agosto: Ratificado inicialmente em 09/09/2025, contudo, houve solicitação de cancelamento em 02/10/2025, com a seguinte justificativa: ajustes nos dados do corrente mês. Em 03/10/2025, houve novo cancelamento, com a justificativa: ajustes nos dados do corrente mês.

2.4.2. Análises e recomendações:



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO
- Controladoria Geral –

Em análise das remessas, verificou-se que as informações foram encaminhadas, conforme cronograma estabelecido no manual do e-Sfinge, havendo algumas restrições para o envio, porém não impeditivas, conforme segue:

Ano/mês	Código Restrição	Descrição	Impeditivo
2025/01	CON700	Somatório da folha de pagamento: 312.853,15 no anomes: 202501 difere do somatório do valor contabilizado da folha: 304.498,78	Não
2025/03	CON103	Em 03/2025, servidor PEDRO HENRIQUE DA SILVA OLMEDO, matr 8411, situação: vínculo - Cargo/Emprego em comissão sem vínculo efetivo no órgão/instituição movimentação - Demissão/Rescisão de Contrato - Extinção do Vínculo ônus - XX desde 01/03/2025, mas com folha de pagamento	Não
2025/03	CON700	Somatório da folha de pagamento: 366.636,29 no anomes: 202503 difere do somatório do valor contabilizado da folha: 366.715,01	Não
2025/04	CON103	Em 04/2025, servidor ASSUNCAO TARCISIO ARGUELLO MACIEL, matr 8413, situação: vínculo - Cargo/Emprego em comissão sem vínculo efetivo no órgão/instituição movimentação - Demissão/Rescisão de Contrato - Extinção do Vínculo ônus - XX desde 01/04/2025, mas com folha de pagamento	Não
2025/04	CON103	Em 04/2025, servidor JORGE MEAURIO FILHO, matr 8414, situação: vínculo - Cargo/Emprego em comissão sem vínculo efetivo no órgão/instituição movimentação - Demissão/Rescisão de Contrato - Extinção do Vínculo ônus - XX desde 01/04/2025, mas com folha de pagamento	Não
2025/04	CON700	Somatório da folha de pagamento: 391.750,53 no anomes: 202504 difere do somatório do valor contabilizado da folha: 391.671,81	Não
2025/05	CON700	Somatório da folha de pagamento: 376.748,17 no anomes: 202505 difere do somatório do valor contabilizado da folha: 376.335,91	Não
2025/07	CON700	Somatório da folha de pagamento: 293.297,84 no anomes: 202507 difere do somatório do valor contabilizado da folha: 298.527,35	Não
2025/08	CON700	Somatório da folha de pagamento: 377.826,71 no anomes: 202508 difere do somatório do valor contabilizado da folha: 379.678,16	Não
2025/09	CON50015	Regra 1 - Movimentação inconsistente com a última situação do servidor cadastrada KAMMYLLA KRYSTHIN BAREIRO sob matrícula 8436 ao cargo: 52 - ASSESSOR ESPECIAL DA MESA DIRETORA - PCCR, grupo da movimentação: 1 - INGRESSOS, grupo da última movimentação: 1 - INGRESSOS, tipo da movimentação: 3 - ENQUADRAMENTO/TRANSFORMAÇÃO DE CARGO OU EMPREGO/REFORMA ADMINISTRATIVA - INGRESSOS, tipo da última movimentação: 1 - ADMISSÃO/CONTRATAÇÃO (PERMANENTE OU TEMPORÁRIA) – INGRESSOS	Não
2025/09	CON50015	Regra 1 - Movimentação inconsistente com a última situação do servidor cadastrada WELLINGTON FERREIRA DOS ANJOS sob matrícula 8452 ao cargo: 57 - ASSISTENTE PARLAMENTAR PCCR, grupo da	Não



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO
- Controladoria Geral –

		movimentação: 1 - INGRESSOS, grupo da última movimentação: 1 - INGRESSOS, tipo da movimentação: 1 - ADMISSÃO/CONTRATAÇÃO (PERMANENTE OU TEMPORÁRIA) - INGRESSOS , tipo da última movimentação: 1 - ADMISSÃO/CONTRATAÇÃO (PERMANENTE OU TEMPORÁRIA) – INGRESSOS	
2025/09	CON708	Existe(m) 1 movimentações de ingresso para vínculos efetivos sem o envio do ato de ingresso correspondente (Ingresso Estatutário). Consulte o relatório: <Atos relativos a Pessoal/Movimentações de Ingresso sem respectivos Atos de Ingresso (CON708)> para verificar a lista detalhada dessas movimentações. (Validação passará a ser Impeditiva a partir de Setembro/2024).	Não

Verificou-se ainda que houve várias solicitações de cancelamento de remessas visando a correção de informações, conforme histórico do item **2.4.1 deste relatório**, o que se demonstram natural, uma vez que o sistema está em operacionalização há menos de 1 (um) ano, havendo para tanto, ajustes e aperfeiçoamento sistêmico e de pessoal, com capacitações e orientações gerais, indo ao encontro das diretrizes abordadas pelo Tribunal de Contas de MS em seu papel pedagógico.

No tocante aos cancelamentos das remessas, cabe destacar que a Resolução TCE/MS nº. 224/2024, art. 23, estabeleceu penalidades quando dos possíveis cancelamentos reiterados, conforme segue:

Art. 23. O sistema gerará comunicação automática, em caso de ausência ou atraso de remessa de dados e informações por mais de 15 (quinze) dias, assim como em caso de **cancelamento reiterado de dados enviados ao TCE-MS**. (Alterado pela Resolução nº 244, de 15 de abril de 2025) (**grifei**).

Parágrafo único. Não serão aplicadas penalidades caso a regularização da remessa, o cancelamento ou a substituição dos dados e informações ocorrer dentro de 15 (quinze) dias após o recebimento da comunicação de que trata o caput deste artigo. (Acrescido pela Resolução nº 244, de 15 de Abril de 2025)

Neste sentido, no tocante aos cancelamentos reiterados, embora a norma disciplinadora não definiu com precisão quantidades de solicitações, bem como ainda não implementou em sua totalidade o sistema de comunicação automática, este controle interno **recomenda e orienta**, que os cancelamentos sejam devidamente motivados e justificados, não contendo apenas descrições genéricas, indicando ainda as informações ou dados que precisarão ser ajustados/corrigidos.

Outrossim, em relação as restrições apontadas pelos sistemas, embora não sejam impeditivas, **recomenda-se a devida justificativas para este Controle Interno**, dos motivos ensejadores para elaboração de medidas mitigadores visando evitar novas ocorrências.

3. CONCLUSÕES



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO
- Controladoria Geral –

O trabalho de monitoramento/acompanhamento analisou as remessas referente ao e-Sfinge, dos módulos execução orçamentária, registros contábeis, atos jurídicos e atos de pessoal, concluindo ao final, a remessa em sua completude das informações exigidas, nos termos da Resolução TCE/MS nº. 225/2024 e alterações posteriores.

Destaca-se ainda que a verificação quanto a tempestividade de cada dados/informações exigidas nos módulos, constituiu-se limitações dos trabalhos realizados por esta Controladoria Geral, uma vez considerando o grande volume de informações, e ajustes a serem realizados no tocante a segregação de funções (envio, conferência e ratificação), serão abordados em outros trabalhos de auditoria e/ou fiscalização.

Outrossim, o presente relatório não elide nem supre qualquer irregularidade ou apontamentos não detectados, devendo posteriormente, caso for, ser analisado em apartado e comunicado aos responsáveis legais para devidas providências.

É o relatório

Porto Murtinho – MS, *na data da assinatura digital.*

Alexssander Freitas do E. Santo
Controlador Geral